

## MEDIDA PROVISÓRIA Nº 605, DE 2013

Altera a Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, na parte em que cria a Conta de Desenvolvimento Energético e estabelece seus objetivos.

## EMENDA ADITIVA Nº

Inclua-se o presente artigo 2º. na Medida Provisória 605, renumerando-se o artigo seguinte, conforme se segue:

"Art. 2º A Lei n. 12.783, de 11 de janeiro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações em seu art. 1º, acrescentando-se os os seguintes §§ 13 e 14:

V.	)	
Mistas	5	24
N S	$\Box$	CH
See	as	£71
Comissões		C6
၂ၓ	22,	/Matr.:
ubsecretaria de Apoio às (	6	Ž,
8	·	
l è	1/2/	$\ll 1$
<u>:</u>	اج	<b>P</b>
翼		131
8	Recebido	3
굸	ည္ဆ	2

"Art.1°.	

- § 13. As concessionárias que optaram pela prorrogação terão acesso a financiamento com recursos públicos condicionado a metas de redução e eliminação da rotatividade da mão de obra, ampliação dos postos de trabalho e redução nos índices de acidentes e mortes, devendo tais metas serem estabelecidas pelo poder concedente, após a realização de audiências públicas coordenadas pela ANEEL que garantam a ampla participação dos atores envolvidos.
- § 14. As concessionárias que optaram pela prorrogação terão acesso a financiamento com recursos públicos condicionado à ampliação da capacidade instalada, das melhoria das instalações e dos padrões de qualidade, além de medidas compensatórias ambientais quando for o caso."

## **JUSTIFICATIVA**

Levando em conta que a Medida Provisória n. 605 pretende garantir a redução das contas de energia e a continuidade da adequada prestação do serviço público de energia elétrica, entendemos ser necessária modificação parcial, a fim de que este objetivo seja efetivamente cumprido. Para isso, apresentamos a presente emenda, que foi baseada em sugestão apresentada pelo Sinergia CUT, de São Paulo, STIEEC, FTIUESP e FNU.

É absolutamente fundamental incluir contrapartidas sociais e ambientais nesses processos, pois precisamos caminhar rumo a um modelo de desenvolvimento sustentável do ponto de vista econômico, social e ambiental.

Por tais motivos, contamos com o apoio de nossos pares a fim de aprovar-se a presente emenda, justa e necessária.

Sala das Sessões.

de fevereiro de 2013.

**Deputado VICENTINHO PT/SP**